

1
2 **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR**
3 **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR**
4 **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias**
5 **CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná**

6
7
8 **Conselho Estadual de Assistência Social**

9 **CEAS/PR**

10 **Reunião Ordinária de MARÇO de 2019**

11 **15/03/2019**
12

13 Ao quinze dia do mês de Março do ano de 2019, às 09h e 10 minutos, na sala de Gestão no 7º andar,
14 da **Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, situada no Palácio das
15 Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n °, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram
16 presentes os Conselheiros que integram o **Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR**,
17 convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a auto
18 apresentação dos Conselheiros já presentes: Edson Aparecido de Alencar (suplente - usuário),
19 Cleyton Serafim dos Reis (titular – usuários), Aurora da Aparecida dos Santos (usuário), Alexan
20 Carlos Goes (usuário), Laura de Azevedo Coutinho (suplente – usuários), Isabelle Farias
21 Mendonça Silveira (Sociedade Bíblica do Brasil), Karina Keli dos Santos Valim (Associação de
22 Pais e Amigos Excepcionais – APAE), Terezinha Maria Wolff (suplente – Asilo Lins de
23 Vasconcelos), Carla Regina Wingert de Moraes (Ordem dos Advogados – OAB), Simone Cristina
24 Gomes (Conselho Regional de Psicologia – CRP), Nadir Pedroso (Sindicato dos Assistentes
25 Sociais do Paraná – SINDASP), Alana de Moraes Vanzela (CRESS), Matheus Morkdese
26 (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), José Maia (Secretaria de
27 Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI), Juara Regina de A. Ferreira (SEED),
28 Dulce Maria Darolt (Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU),
29 Lucimeri Sampaio Bezerra (Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR), Rubemyr Maria
30 Secco (SESA), Eliseu Raphael Venturi (Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação
31 Geral – SEPL), Walmir, Paula Cristina Calsavara Cunha (Secretaria de Estado da Família e
32 Desenvolvimento Social – SEDS), Carmen Zadra (SEDS), Pricila Marcoccia de Souza (Secretaria
33 de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS) e a Renata Mareziuzek dos Santos
34 (CGS/SEDS). **Totalizando 24 conselheiros.** Colaboradores/ Convidado9s: Keity Fabiane da Cruz
35 (MP/PR - CAOPJDH), Rosely Lemos Schinemann (CGS/SEDS), Amanda F. Licnerski (MP/PR –
36 CAOPJDH) e Fernanda N. Garcez (MP/PR – Vara da Infância). A saudação inicial foi feita pela vice-

37

38 presidente **Carla Regina W de Moraes (OAB/PR)**, que solicitou agilidade no trabalho do colegiado. ●

39 **Apreciação da pauta:** Registrado as seguintes inclusões de pauta por parte dos representantes da

40 Sociedade Civil:- 1 – Solicitado a presença do responsável pela Central de Viagem na reunião de Abril; 2

41 – Apresentação do Comparativo do Organograma da SEDS de 2018 com a nova proposta; 3 – Carta

42 em Defesa do SUAS. **Pauta Aprovada.** ● **Aprovações das atas:** A SEC Juliana Muller informou que

43 as atas das reuniões anteriores estão sendo elaborada. Ressaltando que a coordenação dos conselhos

44 está realizando uma força tarefa para colocar em dia os encaminhamentos e as demandas do CEAS. ●

45 **Informes da Secretaria Executiva: - Justificativas de Ausência:-** Edna Costa de Oliveira –

46 usuários; - Marlene Chichocki da Silva - APAE de Santa Izabel D'Oeste; Julio Cezar Viana –

47 APAE de Maringá; - Ariane Brito da Silva - APAE de Umuarama e Liliane Krueztzmann Abdo -

48 PGE - **Substituições: Representantes SEDS:** - Fernando Fabiano Castellano Júnior, como

49 conselheiro titular, em substituição a Pricila Marcoccia de Souza, que passará a ser suplente; -

50 Edison Camargo, como conselheiro titular, em substituição a Carmen Cristina Pereira da Silva

51 Zadra, que passará a ser suplente; - Carlos Ricardo Bostelmann Neto, como titular e a Marcela

52 Evangelista continua como suplente. **Ofícios Recebidos:** Data base corte 22/02/2019 - Ofício

53 138/2019 – MP/PR – recebido dia 12/03/2019 – Solicita esclarecimentos sobre a proposta de

54 reordenamento dos serviços do município de Cambé. Será protocolado e enviado a DAS. ●

55 **Convite – Programa Criança Feliz:** - O Coordenador da Proteção Social Básica – CPSB/SEDS,

56 Carlos Ricardo Bostelmann informou sobre a realização do lançamento do Programa Criança Feliz

57 agendado para o dia 18/04/2019, estendendo o convite aos conselheiros residentes em Curitiba.

58 Maiores informações serão trazidas nas próximas reuniões. ● **RELATÓRIOS DA COMISSÕES: -**

59 **Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS: 1.1 - Pauta Permanente:** Panorama

60 do Incentivo Família Paranaense/ IFP: **(RETIRADO DE PAUTA); 1.2 - Prestação de Contas do**

61 **PPAS I – 1º semestre de 2017:** Relato: A Coordenação de Gestão do SUAS solicitou retificação

62 no encaminhamento que foi apresentada na última reunião do CEAS da Comissão de

63 Financiamento, onde consta “Para os municípios com ressalva, estes devem apresentar a

64 documentação pendente até a próxima prestação de contas”. A sugestão é que quando a

65 recomendação for elaboração do Plano de Regularidade, esta deve ser apresentada até 30 dias

66 após o recebimento do ofício. Nos casos em que a recomendação for complementação de

67 documentação e informações referente a justificativa de saldo superior deverá ser feito direto no

68 SIFF na próxima prestação de contas. **Parecer da Comissão: Aprovado - Parecer do CEAS:**

69 **Aprovado - 1.3- Territórios da Juventude (RETIRADO DE PAUTA); 1.4 - PPAS IV -**

70 **Acolhimento Institucional:** Relato: A CPSE/SEDS apresentou estudo para expansão do número

71 de vagas aceitas para aqueles municípios que estão recebendo o PPAS IV abaixo da capacidade

72 instalada. O estudo apontou a necessidade de expansão para 22 municípios. O critério utilizado

73

74 para a expansão levou em consideração a capacidade instalada declarada no CADSUAS (dado
75 extraído em marco/2019), em comparação à média de atendimento no primeiro semestre de 2018
76 (declarado no SIFF/SEDS no momento da prestação de contas) e o número de atendidos no
77 momento do preenchimento do CENSO SUAS 2017, totalizando R\$ 150.000,00/mês e R\$
78 1.800.000,00 ao ano, **provenientes do superávit 2018 da fonte 257**, conforme minuta de
79 deliberação apresentada. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado.**

80 Contextualizando a referida situação, a **Promotora de Justiça Fernanda Nagl Garcez**, informou
81 que em função do encerramento do termo de fomento das entidades não governamentais de
82 Curitiba e com a ocorrência da necessidade do aporte de recursos, situação esta que prejudicou
83 as crianças que estavam muito tempo acolhidas, foi instaurado uma ação civil pública ao
84 município de Curitiba. Que por sua vez alegou sobre o cofinanciamento estadual e a defasagem
85 de vagas apresentado pela SEDS. Onde com a ocorrência da adequação dessas vagas, o
86 município poderia aumentar o aporte. Complementando a discussão, as conselheiras **Renata**
87 **Mareziuzek (CGS/SEDS) e Alana Morais Vanzela (CRESS)**, evidenciaram a importância do
88 fortalecimento dos Serviços de Proteção executado na rede socioassistencial, que reduzem até
89 um 1/3 dos acolhimentos. Sobre as vagas de acolhimento, a técnica **Carla Andreia Alves da**
90 **Silva (CPSE/SEDS)** informou sobre o reajuste somente no cofinanciamento estadual e que o
91 MDS não sinalizou a realização de expansão. E que o Estado não está aumentando, somente
92 corrigido o déficit do nº de vagas. As técnicas da CPSE/SEDS, **Carmen Zadra e Larissa Sayuri**,
93 ressaltaram sobre o processo de reordenamento dos serviços para a população em situação de
94 rua e da pessoa com deficiência, informando que a coordenação atua na perspectiva do trabalho
95 que não gera rompimento de vínculos familiares, assim a importância do fomento e fortalecimento
96 da rede de proteção nos municípios. Citando sobre o absurdo nº de casos onde ocorrem a
97 determinação judicial para acolhimento de crianças e adolescentes. **1.5 - Pauta Permanente:**

98 Relato das Prestações de contas – SIFF - Relato: A técnica Louise informou que os municípios
99 que estavam com pendência na prestação de contas do PPAS, tendo o município de Cerro Azul
100 entrado em contato e está preenchimento o SIFF com prazo até 23/03 para finalização. O
101 município de Pinhalão entrou em contato hoje (14/03) e tendo até o dia 29/03 para finalizar o
102 preenchimento. **Parecer da Comissão: ciente. Parecer do CEAS: Ciente. - Comissão de**

103 **Políticas Sociais: - Relatora, conselheira Ariane Brito: 3.1 - Pauta Permanente: Programa**
104 **Bolsa Família - Relato:** Não há novidades quanto a esta pauta, visto que ela foi tratada a pouco
105 tempo na reunião anterior do CEAS. **Parecer da Comissão: Ciente.**
106 **Parecer do CEAS: Ciente. 3.2 – Município de Ibema- Relato:** Desde 2017 até 2018, o
107 município realizou a junção dos equipamentos da assistência social (órgão gestor/CRAS e
108 CREAS) no mesmo espaço físico, em que as equipes ficam em um salão aberto, local onde

109

110 também funciona o CADÚNICO e o Programa Bolsa Família. A SEDS, em conjunto com
111 representantes do CEAS e CIB realizaram visita no município, em setembro de 2017, para
112 mobilizar e sensibilizar o prefeito, para reverter a junção dessas unidades e/ou serviços. Nessa
113 ocasião, foi elaborado um Plano de Providências, que não foi executado pelo município. Diante
114 desta situação o Estado suspendeu o repasse do PPAS III- PAEFI Regionalizado (R\$ 2.500,00
115 mensais) desde o início de 2017. O município oficializou o fechamento do CREAS com a
116 aprovação do CMAS e encaminhou a documentação à SEDS. No final do ano passado, o
117 Escritório Regional de Cascavel realizou visita e identificou que os veículos não estavam com a
118 identificação adequada, bem como o Órgão Gestor e o CRAS estavam funcionando no mesmo
119 espaço. Na última reunião do CEAS foi definida visita conjunta entre técnicos da SEDS, membros
120 da CIB e conselheiro do CEAS (conselheira Vitória). No entanto, ao agendar reunião com o
121 Prefeito e Secretaria, não houve compatibilização de agenda por parte da gestão municipal. O
122 Ministério Público foi comunicado da não realização da visita. Sugere-se agendar novamente
123 visita no mês de abril/19. **Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhar cópia do relatório do
124 Escritório Regional e da última apresentação realizada na CIB e no CEAS, para subsidiar a
125 Conselheira Vitória no momento da visita in loco. Ressalta-se que a visita será feita em conjunto
126 com membros da CIB, do Escritório Regional, da CPSB e da Gestão do SUAS.

127 **Parecer do CEAS: Aprovado. - Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial:**
128 **Relatora: Karina Kelly Valim (APAE de Ribeirão do Pinhal): 2.1 – Protocolo**
129 **Digital:15.524.088-1 - Recurso de inscrição da ONG Esportiva Meninos das Cataratas –**
130 **OEMC:** Trata-se da solicitação da ONG Esportiva Meninos das Cataratas –OEMC referente ao
131 pedido de inscrição ao CEAS/PR, uma vez que o CMAS de Foz do Iguaçu emitiu um parecer
132 desfavorável na data de 20/08/2018. Para melhor compreender a análise realizada pelo CMAS, a
133 Coordenação de Gestão do SUAS/SEDS, solicitou ao colegiado a cópia do regimento interno e o
134 parecer da comissão de avaliação e inscrição de entidades. A entidade alegar ter solicitado a
135 inscrição como entidade de Assistência Social, contudo no parecer da comissão, há a orientação
136 que a solicitação da inscrição deva ser apenas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de
137 Vínculos, já que a área de atuação preponderante da OSC é a política de esporte. Na data de
138 09/10/2018, a OEMC afirma ter apresentado nova solicitação de inscrição agora como
139 organização da oferta do serviço socioassistencial. Destaca-se, que conforme a Deliberação
140 038/2015 – CEAS/PR, que trata das atribuições e fluxos referentes à solicitação de recursos
141 quanto ao indeferimento/cancelamento de inscrições de entidades, conforme dispõe o Art. 2, o
142 CEAS somente expedirá RECURSO MODIFICATIVO, no caso em que o município tenha o
143 disciplinado como instância recursal. Situação esta, que está disposta no art. 14 da Resolução
144 004/2015 do CMAS de Foz do Iguaçu. Desta forma, o CEAS tem atribuição de reforma de decisão

145

146 emanada pelo CMAS, vinculando e obrigando o acatamento. Dessa maneira, conforme a
147 Informação Técnica nº 012/2018 da CGS/SEDS, sugere-se que o CEAS, por meio dos
148 representantes da região, realize visita in loco para avaliar o deferimento da inscrição, após a
149 entidade preencher os requisitos estabelecidos na Deliberação 038/2015 – CEAS/PR. **Parecer da**
150 **Comissão:** Envio da cópia da referida informação técnica a OEMC, solicitando o preenchimento
151 do formulário de recurso (anexo da deliberação 038/2015), bem como o envio dos seguintes
152 documentos: cópia integral do processo de indeferimento/cancelamento de inscrição, cópia da
153 decisão ou ata de indeferimento/cancelamento, comprovante da data de ciência da decisão
154 recorrida e a cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria. Deve-se eleger os conselheiros
155 que participarão da visita, após a análise dos documentos. **Parecer do CEAS: Aprovado,**
156 **ressalta-se que o CEAS deverá realizar visita in loco as solicitações de recurso**
157 **modificativo. Indicações: 1 conselheiro da SEDS/ CGS, Sra. Vitória/ segmento usuário de**
158 **Cascavel e 1 representante do ER. 2.2 – Protocolo: 14.933.191-3 – CMAS de Toledo –**
159 **Solicita orientação sobre a inscrição do CIEE/PR no Conselho.** Trata-se da solicitação do
160 CMAS de Toledo (ofício 52 de 17/11/2017), referente a orientação sobre a concessão ou não da
161 inscrição da entidade Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR, informando, que a
162 mesma se enquadra no perfil das entidades de Defesa e Garantia de Direitos, executando as
163 ações de forma continuada, permanente e planejada. Para análise, a comissão de Documentação
164 e Rede Socioassistencial, por meio do ofício 428/2018 de 13/07/2018, solicitou ao CMAS os
165 seguintes documentos/esclarecimentos: 1 - Em quais programas o CIEE/PR pretende ser inscrito
166 com explicação detalhada do funcionamento e forma de acesso de cada um deles; 2 - Em cada
167 um dos referidos programas como é feita a diferenciação do público com vulnerabilidade social
168 dos demais públicos alvos;3 - Enviar o regimento interno do CIEE/PR; 4 - Enviar o relatório de
169 atividades do CIEE/PR unidade Toledo; 5 - Enviar o relatório de atividades do CIEE/PR unidade
170 Curitiba. Em atenção aos referidos documentos entregues, visando subsidiar a Comissão de
171 Documentação e Rede do CEAS/PR, a CGS/SEDS, realizou as seguintes considerações, por
172 meio da Informação Técnica 020/2019: - Programas a serem inscritos: Programa de Sócio
173 Aprendizagem, Programa de Capacitação e Cidadania, Programa de Estágio, Programa Jovem
174 em Ação e o Programa Família em Ação. No art. 2º do Estatuto consta que “como entidade de
175 assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada
176 voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e
177 garantia de direitos socioassistenciais”, destacando o desenvolvimento de atividades de
178 integração entre educação e trabalho (programas de estágio e aprendizagem). Tais características
179 estando em consonância com os critérios exigidos para a inscrição das entidades de Assistência
180 Social. Destaca-se também, que conforme o Relatório de Atividades socioassistenciais, o CIEE

181

182 informou possuir inscrição em 15 municípios do PR, e encontra-se em processo de solicitação em
183 outros CMAS, totalizando 29 municípios. Considerando todas as informações, a CGS/SEDS
184 sugere que seja orientado ao CMAS de Toledo, a possibilidade de inscrever o CIEE, desde que o
185 mesmo encaminhe ao colegiado os documentos exigidos pela Resolução 014/2014 do Conselho
186 Nacional de Assistência Social – CNAS. Na informação técnica, a CGS/SEDS traz como
187 informação ainda, a Resolução nº 33/2011 do CNAS, que define a Promoção da Integração ao
188 Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. Sobre a outra
189 demanda do CEAS que surgiu durante as discussões da comissão, referente ao envio de ofício
190 circular aos CMAS, orientando a respeito das inscrições do CIEE, a CGS/SEDS recomenda, que a
191 proposta do encaminhamento seja revista, uma vez que a atuação do CIEE pode ser diferenciada
192 em cada município. **Parecer da Comissão:** Envio da cópia da informação técnica da CGS/SEDS
193 e da Nota Técnica do CNAS, de 10/2018, referente a orientação das entidades e/ou organizações
194 da sociedade civil - OSC e os gestores do Sistema Único de Assistencial sobre ações de
195 assessoramento e defesa e garantia de direito, ao CMAS de Toledo. Sobre o envio do ofício
196 circular, a comissão acata a sugestão da CGS/SEDS, referente ao não envio da orientação
197 específica sobre o CIEE, e sim o envio da Nota Técnica nº 10/2018 que orienta as entidades e/ou
198 organizações da sociedade civil - OSC e os gestores do Sistema Único de Assistencial sobre
199 ações de assessoramento e defesa e garantia de direito - Resolução do Conselho Nacional de
200 Assistência Social - CNAS nº27/2011. **Parecer do CEAS: Aprovado. Comissão de**
201 **Acompanhamento aos CMAS – Relatora – Juliana Muller (SEC):** **1. Nota Técnica sobre as**
202 **Leis dos CMAS:** A Coordenação de Gestão do SUAS está analisando as Leis Municipais de
203 Criação dos Conselho Municipais de Assistência Social para emissão do Atestado de
204 Regularidade do Conselho, Plano e Fundo para o Cofinanciamento Estadual da Política de
205 Assistência Social, além da consulta nas informações disponíveis no CadSUAS sobre essa
206 instância. Observa-se que em muitos municípios apresentam situações inadequadas,
207 principalmente relacionadas ao quantitativo de conselheiros da sociedade civil. Diante disto,
208 elaboramos minuta de Nota Técnica do CEAS para apoiar e assessorar os CMAS na
209 regularização de seu funcionamento. Sugere-se enviar aos conselheiros do CEAS para
210 contribuições e que na próxima reunião da Comissão de Acompanhamento do CMAS discuta e
211 finalize tal Nota Técnica. **Parecer da Comissão:** Envio da minuta a todos os conselheiros para
212 contribuição por e-mail, com data limite até o dia 29/03/2019, sendo que o documento será
213 finalizado pela comissão durante a reunião. **Parecer do CEAS: Aprovado. Inclusão de Pauta: -**
214 **Realização da Reunião Ampliada:** Conforme aprovações das reuniões anteriores, os
215 conselheiros sugerem já deixar agendado a data da 1ª Reunião Ampliada e Descentralizada do
216 CEAS/PR de 2019: **Local:** Umuarama - **Data:** 07 e 08 de Maio de 2019 (realizar consulta a DAS

217

218 sobre a possibilidade da viabilização, referente a organização e recurso). **Tema:** Consultar a
219 pesquisa realizada. **Comissão:** Realização da primeira reunião da Comissão no dia 04/04 –
220 Participantes: Sociedade Civil: Ariane, Alexan, Simone e Carla/ Gov: CPSB/SEDS, CGS/SEDS,
221 SEC. **Parecer do CEAS: Aprovado. - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização**
222 **do CEAS/PR: Relatora: Simone Cristina Gomes (CRP): Relato: 4.1 Educação permanente**
223 **do SUAS: 4.1.1. Programa CAPACITASUAS:** Questionamento em relação a participação de
224 profissionais de nível médio nos cursos do CapacitaSUAS. Em contato com o Ministério da
225 Cidadania - MC por e-mail, obtivemos a seguinte resposta. Os cursos desenhados para oferta por
226 meio do CapacitaSUAS são dirigidos a servidores de nível superior. Tem-se admitido a inclusão de
227 servidores de nível médio como exceção, nos casos em que: a) as atividades laborais
228 desenvolvidas pelo servidor se coadunarem com as competências (conhecimentos, habilidades e
229 atitudes) que o curso pretende desenvolver junto aos capacitandos; e b) não houver servidores de
230 nível superior suficientes para ocuparem as vagas disponibilizadas. Informaram ainda, que
231 considerando o débito existente relativamente à oferta de cursos para os servidores de nível
232 médio, o MC está desenhando algumas alternativas de cursos a serem ofertados para esse
233 público. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. Execução da 3ª etapa:** Está
234 em fase final de elaboração do Termo de Referência. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do**
235 **CEAS: Ciente.4.1.2. NEEP – Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS:** Para
236 reativar as atividades do NEEP/SUAS será preciso realizar um levantamento dos processos
237 administrativos relativos a esse órgão: Decreto de Composição, Regimento Interno. Tendo em
238 vista o reordenamento administrativo da SEDS/SEJU para SEJUF será necessário um estudo
239 técnico para proposição de minuta de um novo decreto. Os membros da comissão receberam a
240 cópia da Resolução 031/2017 que institui o Regimento Interno do NEEP para leitura e discussão
241 quanto à finalidade e composição do mesmo. Permanecer a pauta para a discussão nas próximas
242 reuniões. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 4.2 Vigilância**
243 **Socioassistencial – RMA** - Considerando a solicitação dos conselheiros na última reunião da
244 Comissão, a Coordenação de Gestão do SUAS apresentou o panorama de preenchimento do
245 mês de Dezembro de 2018 do Registro Mensal de Atendimento dos CRAS, CREAS e Centro POP,
246 que teve como prazo máximo para preenchimento a data de 28 de Fevereiro de 2019. Segue o
247 número dos municípios que não preencheram por equipamento: CRAS (565 equipamentos no
248 CADSUAS) – 30 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: JAPIRA, TUNAS DO
249 PARANA, MARMELEIRO, SALGADO FILHO, DIAMANTE DO SUL, CRUZEIRO DO SUL, CAMPO
250 DO TENENTE, PIRAI DO SUL, SANTA AMELIA, MATO RICO, TAMBOARA, SAO JOSE DAS
251 PALMEIRAS, SULINA, FLORIDA, SARANDI, MARILUZ, FOZ DO JORDAO, JATAIZINHO, NOVA
252 CANTU, BRASILANDIA DO SUL, CANTAGALO, MANOEL RIBAS, DIAMANTE DO NORTE,

253

254 GENERAL CARNEIRO, MIRASELVA, PARANAPOEMA, BARRA DO JACARE, FRANCISCO
255 BELTRAO, CASCAVEL - CREAS (186 Cadastrados no CADSUAS) – 10 equipamentos
256 distribuídos nos seguintes municípios: INACIO MARTINS, PIRAI DO SUL, MORRETES, TURVO,
257 MARILUZ, MARILANDIA DO SUL, CANTAGALO, LARANJAL, ENGENHEIRO BELTRAO,
258 ANTONINA. Centro Pop (20 equipamentos) – 01 equipamento distribuído no seguinte município:
259 PONTA GROSSA. Ainda, foi apresentado o número de municípios que efetuaram o preenchimento
260 por equipamento, nos últimos 6 meses. **Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar ofício a**
261 **gestão municipal e ao CMAS de cada município com pendência, solicitando justificativa em**
262 **relação ao não preenchimento do RMA, bem como ressaltando a importância do**
263 **instrumento para a gestão municipal e estadual. Parecer do CEAS:** Aprovado, deve-se
264 também, compartilhar a sistematização dos dados do não preenchimento do RMA a DAS e as
265 coordenações/SEDS; resgatar quando iniciou a ação do envio dos ofícios aos municípios para a
266 realização do comparativo; no ofício deve-se incluir a orientação sobre a importância do
267 preenchimento do instrumento, em função dos critérios de partilha. **1.5 - Emissão do Atestado de**
268 **Regularidade do Conselho, Plano e Fundo.** A coordenação de Gestão do SUAS, tem realizado
269 a emissão dos Atestados de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo para o cofinanciamento
270 estadual aos 399 municípios, de acordo com o processo instituído por meio da Resolução nº
271 276/2018 – SEDS. Destaca-se que a obrigatoriedade do Conselho, Plano e Fundo está prevista
272 no Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social. O atestado é item obrigatório para o repasse de
273 recursos do FEAS aos FMAS. Atualmente, temos o seguinte panorama (12/03/2019): 50
274 municípios com atestados emitidos; 185 municípios que não enviaram a Lei Municipal; 136
275 municípios em análise no setor (o CadSUAS não estava acessível nos últimos 3 dias); 6
276 municípios sem PMAS Vigentes; 7 municípios que a Lei de Criação do CMAS não atende o
277 critério de paridade; 15 municípios sem paridade no CadSUAS; (ver planilhas na íntegra no
278 relatório da comissão, disponível no site do CEAS). **Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar**
279 **por e-mail planilha de panorama da situação dos municípios aos Conselheiros do CEAS e**
280 **aos Escritórios Regionais para mobilização em relação à regularização. Parecer do CEAS:**
281 **Aprovado. 4-3 Pauta Permanente: Mobilização das instâncias do SUAS.** Elaborar proposta de
282 dois eventos “Encontro Estadual dos Usuários do SUAS” e “Encontro Estadual dos Trabalhadores
283 do SUAS”; paralelo a construção de documentos orientativos a fundação/fortalecimento de fóruns
284 municipais e regionais. Verificar junto ao GOF se há previsão orçamentária para a realização de
285 tais eventos. Permanecer a pauta para discussão na próxima reunião. **Parecer da Comissão:**
286 **Ciente. Parecer do CEAS: Aprovado. Consultar a previsão orçamentária para posterior**
287 **elaboração da proposta pela Comissão. Propor também, a inclusão da realização do**
288 **Encontro Estadual das OSCs. • Relato da Reunião Trimestral do CNAS:** - Participação da

289

290 conselheira Nadir Pedroso e a técnica da CGS/SEDS, Rosely Lemos, que apresentaram os
291 principais assuntos discutidos na primeira reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência
292 Social - CNAS com os Conselhos Estaduais de Assistência Social – CEAS e CAS/DF em 2019,
293 realizada na segunda-feira, 11/03. A reunião teve como objetivo ouvir os Conselhos de Assistência
294 Social sobre a realização das Conferências de Assistência Social. Os representantes dos CEAS
295 argumentaram a importância da realização da Conferência, devido o momento difícil vivido na
296 área da Assistência Social, ocasião importante para discutir as diretrizes da Política de Assistência
297 Social. Ficou decidido que o assunto será discutido na 273ª Reunião Ordinária do CNAS. A
298 reunião acontecerá na quarta-feira, 13, e as argumentações dos Conselhos serão levadas para
299 conhecimento dos Conselheiros Nacionais. Sobre esse assunto os conselheiros discutiram sobre
300 a importância da realização da Conferência Estadual no PR, independente da realização da Conf.
301 Nacional, por se tratar de um evento que reitera as diretrizes do SUAS, representando um marco
302 para este sistema. • **Alteração da Reunião de Julho/2019** – A SEC Juliana propôs a alteração
303 da reunião de Julho agendada para os dias 04 e 05/07 devido a realização do encontro Regional
304 do CONGEMAS que será na mesma data em Foz do Iguaçu. Não foi aprovado a alteração da
305 data da reunião, sendo que mesma somente será reavaliada no caso da realização da reunião
306 ampliada do CEAS. • **Inclusões de Pauta: 1 – Solicitado a presença do responsável pela**
307 **Central de Viagem na reunião de Abril:** As dúvidas e os questionamentos foram discutidas na reunião
308 da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS, com a presença da conselheira Marcela
309 Evangelista. **2 – Apresentação do Comparativo do Organograma da SEDS de 2018 com a nova**
310 **proposta:** Solicitação a ser encaminhada para DAS/SEDS. **Aprovado.** **3 – Carta em Defesa do**
311 **SUAS: Documento anexo, a ser encaminhado ao Secretário da SEDS e a DAS/SEDS. Aprovado.**
312 Encerrando a reunião, a vice-presidente Carla Regina W. de Moraes (OAB/PR) agradeceu a presença
313 de todos. Essa Ata foi redigida pela Secretária Executiva Juliana Müller e após aprovação será
314 publicada em Diário Oficial e inserida no site do CEAS/PR. **Anexo: CARTA EM DEFESA DO**
315 **SUAS: - REPRESENTATIVIDADE – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL - A**
316 Constituição Federal de 1988 instituiu a Assistência Social como direito de todo cidadão e
317 dever do Estado e na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (1993), define a
318 Assistência Social como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade
319 Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social
320 articulada a outras políticas do campo social. No ano de 2005, foi instituído SUAS- Sistema
321 Único de Assistência Social, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do
322 conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Consolida o
323 modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes
324 federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de

325

326 seguridade social no campo da assistência social. O Sistema organiza as ações da assistência
327 social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à
328 prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e
329 benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção
330 Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que
331 tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de
332 drogas, entre outros aspectos. O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais,
333 prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação
334 de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de
335 assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e
336 Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando
337 é o caso. A Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, garante a continuidade do SUAS a fim de
338 se manter a Política Social da Assistência Social, viabilizando direitos socioassistencial e
339 garantindo de fato o que prevê a Constituição Federal de 1988 e as Leis que
340 regulamentam e definem a Política de Assistência Social, sendo política de garantia de
341 direitos e não de assistencialismo. Conforme o Art. 6º da Lei 12435: "[Art. 6º](#) A gestão das
342 ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo,
343 denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: I - consolidar a gestão
344 compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo
345 articulado, operam a proteção social não contributiva; II - integrar a rede pública e privada de serviços,
346 programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C; III - estabelecer as
347 responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de
348 assistência social; IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; V -
349 implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; VI - estabelecer a gestão
350 integrada de serviços e benefícios; e VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. §
351 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à
352 adolescência e à velhice e, como base de organização, o território. § 2º O Suas é integrado pelos entes
353 federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de
354 assistência social abrangidas por esta Lei. § 3º A instância coordenadora da Política Nacional de
355 Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome." (N. R) O art. 8º da LOAS
356 prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os princípios e
357 diretrizes estabelecidos, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social. Cabendo a cada
358 ente organizar a assistência social por meio do sistema descentralizado e participativo. Portanto
359 cabe a todos os entes federativos garantir que de fato essa Política seja consolidada conforme é
360 preconizado em Lei, sem nenhum prejuízo aos usuários desta Política. Diante do exposto, os
361 Conselheiros Estaduais da Assistência Social representantes da Sociedade Civil, no uso das

362

363 atribuições que lhe compete, vem através deste solicitar ao Governo do Estado e aos seus
364 representantes para que deem a devida atenção a Política de Assistência Social sem prejuízo aos
365 Programas, Projetos e Benefícios que esta política em andamento, já garantidos e implementados
366 na área de Assistência Social. **“Nenhum Direito a menos” - Curitiba, 14 de março de 2019.**

367